



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

[www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

Quinta-feira, 02 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1453

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Revogação / Anulação .....	3

### EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65  
Avenida José Frare, 40 - Centro  
Telefone: (11) 4014-4300  
Site: [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)

#### Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83  
Rua Elvira Miano, 180 - Centro  
Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608  
Site: [www.camaramorungaba.sp.gov.br](http://www.camaramorungaba.sp.gov.br)



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba)



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 02 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1453

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### Portaria nº 1.093, de 30 de abril de 2024.

**“Dispõe sobre retorno de empregado ao serviço público.”**

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei; e

**considerando** os elementos constantes do Processo Administrativo nº 643/2024;

#### RESOLVO:

**Art. 1º** - Fica concedido ao Senhor **José Roberto Pires de Godoy Moreira**, ocupante do emprego de **Professor de Educação Básica II - PEB-II / Matemática**, o direito de retornar ao serviço público, a partir de 2 de maio de 2024, conforme disposto no § 3º, Art. 68, da Lei Complementar nº 040, de 05 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução desta Portaria, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 30 de abril de 2024.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 30 de abril de 2024.

**MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO**

**Secretária Chefe**

#### Portaria nº 1.094, de 30 de abril de 2024.

**“Designa servidores que especifica, para exercer a função de Fiscal de Contrato e dá outras providências.”**

Eu, **Prof. Marco Antonio de Oliveira**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

#### RESOLVO:

**Art. 1º** - Ficam os servidores abaixo relacionados, representantes de departamentos municipais que especifica, designados para exercer a função de **Fiscal de Contrato** nos instrumentos a serem firmados na Estância Climática de Morungaba:

#### 1) do Departamento da Educação:

- Caroline Gottardello Silva Dian;
- Luciana Filomena Aparecida Guilherme Bertão;
- Ligia Maria de Oliveira Lima;
- Patrícia Ferreira Santos;

#### 2) do Departamento da Saúde:

- Eneida Friso;
- Damião Olival dos Santos;

#### 3) do Departamento de Serviços Públicos:

- Marcos Leandro Guimarães;
- Adão Roberto dos Santos;
- Micael Lembo Mendoza;

#### 4) Departamento de Turismo, Cultura, Esporte e

#### Lazer:

- Débora Frare;
- Débora Viana;
- Mauro Vinicius de Moraes;
- Marcelo Fabiano Batista Banin;

#### 5) Departamento de Finanças:

- Vera Lúcia Silveiro;
- Priscila Dedim;
- Felipe Rocha Paião;

#### 6) Departamento de Administração:

- Daniel Luis Geraldini;
- Patrícia Costa Savaris;
- Jussara Elisabete Fascin;
- Lucas Baradel Marchiori;
- Silvana Maria Toledo;

#### 7) Departamento de Ação e Inclusão Social:

- Teresa Cristina Miguel.

#### 8) Departamento de Meio Ambiente e

#### Agricultura:

- Luiza Cilindri;
- Amarildo Rogerio;

#### 9) Departamento de Obras e Urbanismo:

- Ronaldo José Frare;
- Aline Miguel Magioline.

#### 10) Gabinete do Prefeito:

- Fabiana de Cassia Savaris.

#### Art. 2º- Sãoobrigações do Fiscal de Contrato:

**I-** anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**II-** acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

**III-** informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**IV-** notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

**V-** receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021;



# JORNAL OFICIAL

## ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quinta-feira, 02 de maio de 2024

Ano VIII | Edição nº 1453

Página 3 de 3

**VI-** entregar ao Departamento de Compras e Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, no prazo de até 5 [cinco] dias.

**§1º** - O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

**§2º**- O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

**Art.3º-** O Fiscal do Contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Art.4º-** A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação municipal vigente.

**Art.5º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 1.062, de 27 de março de 2024.

Morungaba, 30 de abril de 2024.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

**Prefeito Municipal**

Publicada e afixada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 30 de abril de 2024.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

**Licitações e Contratos**

**Revogação / Anulação**

**PROCESSO nº 558/04/2024**

**Pregão Eletrônico nº 027/2024**

**Interessado: DEPARTAMENTO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**Assunto: Prestação de serviços de realização de eventos, mediante concessão de uso de espaço público para exploração de praças de alimentação, parque de diversões e venda de camarotes e de espaços publicitários, no 6º Morungaba Rodeo Fest, a realizar-se entre os dias 27 à 30 de junho de 2024, no Centro de Eventos de Morungaba (CEM).**

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, objetivando a "prestação de serviços de realização de eventos, mediante concessão de uso de espaço público para exploração de praças de alimentação, parque de diversões e venda de camarotes e de espaços publicitários, no 6º Morungaba Rodeo Fest, a realizar-se entre os dias 27 à 30 de junho de 2024, no Centro de

Eventos de Morungaba (CEM)", conforme descrito no estudo técnico preliminar - ETP, documento de formalização da demanda - DFD e termo de referência - TR (fls. 03/30).

Regularmente exaurida a fase interna, foi dado início a fase externa e no dia 30 de abril de 2024, às 13 horas, declarada aberta a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 027/2024, comparecendo para credenciamento e classificação da proposta duas empresas, conforme Ata de Realização (fls. 240/246).

Após a rodada de lances, a sessão foi suspensa para análise dos documentos de habilitação apresentado pela empresa **LUAN DE ANDRADE ULIANI LTDA**, e agendada a reabertura da sessão para o dia 02/05/2024, às 14:00.

Em seguida, sobreveio e-mail informando ocorrência de fraude em procedimento licitatório praticado pela empresa acima mencionada (fls. 247/283).

Este o breve relatório.

Analisando o presente expediente verifico que os fatos ora noticiados são graves e, sem adentrar ao mérito da questão, podem configurar, ao menos em tese, fraude à licitação.

O denunciante afirma que a empresa licitante é a mesma pessoa jurídica de **empresa proibida de contratar com o Poder Público**, contudo, com nova inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas.

Além disso, indica várias semelhanças entre as duas empresas, tais como: endereço eletrônico da sociedade empresária; atestado de capacidade técnica; administrador e procurador; testemunhas em contrato social (fls. 249/253).

Dessa maneira, presentes as razões de **interesse público**, resultante de fato superveniente, a presente licitação deve ser obstada pela revogação.

Assim, à Administração Pública é conferido o poder de autotutela para revogar objeto de licitação.

Portanto, com fundamento no artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **REVOGO o pregão eletrônico nº 027/2024.**

Por fim, vale destacar que a revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório. Só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado.

Encaminhem-se os autos à Seção de Gestão de Suprimentos do Departamento Municipal de Administração para conhecimento e publicação da revogação.

Após, ao Departamento Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer para ciência.

Morungaba (SP), 02 de maio de 2024

**Profº Marco Antônio de Oliveira**

**Prefeito Municipal**



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 0add-4033-922e-0007

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Jornal Oficial de Morungaba (SP), Edição nº 1453, ano VIII, veiculado em 02 de maio de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por DANIEL DOS SANTOS (CPF \*\*\*423978\*\*) em 02/05/2024 às 17:46:44 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Presencial, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/0add-4033-922e-0007>